

## DECISÃO/ATA

Processo nº 2754/2026 referente à **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULA NUTRICIONAL PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE M\*\*\*\* D\*\*\*\* B\*\*\***, nesta cidade de Silvânia.

## JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

*Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.*

- ✓ A Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 **APRESENTOU proposta via e-mail no dia 23 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 20.775,80** (vinte mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
- ✓ A empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25 **APRESENTOU proposta via e-mail no dia 24 de fevereiro de 2026**, no valor global de **R\$ 19.140,00** (dezenove mil centos e quarenta reais).

## DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade aquisição emergencial de Fórmula Nutricional para atender Decisão Judicial para atendimento do Paciente M\*\*\*\* D\*\*\*\* B\*\*\*.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 4162, da dispensa de licitação a forma de julgamento adotada será pelo critério de (valor global / menor preço por item) **R\$ 18.979,80 (dezoito mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme definido no presente processo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Não Informado, JARDIM AMÉRICA, GOIANA, PE, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM              | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                             | MARCA | QTDE | UNID.   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------------------|-------|------|---------|------------|-------------|
| 1/2                    | PROTEIN PT (NÃO SUBSTITUIR TEM QUE SER ELE MESMO) |       | 60   | UNIDADE | 165,53     | 9.931,80    |
| TOTAL DO FORNECEDOR .: |                                                   |       |      |         |            | 9.931,80    |

REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25, estabelecida na Não Informado, QUADRA2A LOTE 08, SETOR SANTA RITA VIII, GOIÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

| LOTE/ITEM              | DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO                                                                                                           | MARCA | QTDE | UNID.   | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------|------------|-------------|
| 1/1                    | NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 LIQUIDO 1.000ML OU NUTRISON ENERGY MULTI FIBER LIQUIDO (NÃO SUBSTITUIR TEM QUE SER UM DESSES DOIS) |       | 200  | UNIDADE | 45,24      | 9.048,00    |
| TOTAL DO FORNECEDOR .: |                                                                                                                                 |       |      |         |            | 9.048,00    |

**VALOR TOTAL: R\$ 18.979,80**

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 02 de março de 2026

**VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS**  
Agente de Contratação